



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000

84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15

[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) | [gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituído pela **Portaria Nº 304/2023- PMCD**, de **04 de MAIO de 2023**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de **17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024**, de **20 de setembro de 2019**, das **Leis Complementares nº 123**, de **14 de dezembro de 2006** e **147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de **21 de junho de 1993**, **DECRETO MUNICIPAL 009/2017-GP** e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 08/11/2023 ÀS 00H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>DIA 17/11/2023 ÀS 00H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 22/11/2023 ÀS 08H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>DIA 22/11/2023 ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

## 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Carnaúba dos Dantas.

**1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

### **4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.2 - Poderão participar do certame qualquer licitante interessada e do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de

o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

**8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 03 (três) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.432, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde - ANVISA), com a devida publicação no DOU;

**9.9.3.** Ficam dispensados da apresentação do documento exigido no item 9.11.2, os licitantes que pretendam concorrer unicamente em itens do termo de referência comprovadamente não regulados pela citada agência, mediante declaração.

**9.9.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 32, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** Não mantiver a proposta;

**21.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b)PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c)PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e)PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois**) **dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto

e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no Endereço Av. Juvenal Lamartine nº 200, Centro, CEP: 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 12H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV** - DADOS DA EMPRESA

.

Carnaúba dos Dantas/RN, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO  
PREGOEIRA MUNICIPAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência consiste na aquisição de MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Descrição detalhada dos produtos a serem adquiridos:

	DESCRIÇÃO	UNID
1.	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNID	200 PACOTE
2.	ABSORVENTE POS-PARTO C/20 UNIDADES	20 PACOTE
3.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL., 1000 ML	50 FRASCO
4.	AGULHA DESC. P/ RAQUI 25 G 3 X 1/2	50 UNID
5.	AGULHA DESC. P/ RAQUI 27 G 3 X 1/2	50 UNID
6.	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM	8.000 UNID
7.	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM	3.000 UNID
8.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6 MM	3.000 UNID
9.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM	8.000 UNID
10.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM	6.000 UNID
11.	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM	6.000 UNID
12.	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM, CX C/ 100 UNIDADES, COMPATÍVEL COM AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO (COMO LANTUS®, HUMALOG®, ENTRE OUTROS)	50 CAIXA
13.	ALCOOL A 70% EM GEL, 500 ML	900 UNID
14.	ALCOOL A 70% EM GEL, 5 L	50 UNID
15.	ALCOOL A 70% LÍQUIDO, 1000 ML	2000 LITRO
16.	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5%, 1000 ML	240 LITRO
17.	ALGODÃO HIDROFILO 250 G	400 ROLO
18.	ALGODÃO HIDROFILO 500G	400 ROLO
19.	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS 50 G	600 UNID
20.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM	240 ROLO
21.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	240 ROLO
22.	ALMOTOLIA BICO CURVO BRANCA 250ML	100 UNID
23.	ALMOTOLIA BICO CURVO BRANCA 500ML	50 UNID
24.	ALMOTOLIA BICO CURVO MARROM 250ML	50 UNID
25.	ALMOTOLIA BICO CURVO MARROM 500ML	50 UNID
26.	ANTISSÉPTICO PVPI TÓPICO DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA, 1 L	20 LITRO
27.	ANTISSÉPTICO PVPI TÓPICO DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA, 100 ML	100 FRASCO
28.	ANTISSÉPTICO PVPIDEGERMANTE DERMO SUAVE, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, 100 ML	100 FRASCO
29.	ANUSCÓPIO FENESTRADO DESCARTÁVEL	50 UNID
30.	APARELHO DE AFERIÇÃO DE GLICEMIA, GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	100 UNID
31.	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	100 UNID
32.	APARELHO INALADOR/NEBULIZADOR	10 UNID

33.	APARELHO PARA TRICOTOMIA COM LÂMINA DUPLA	300 UNID
34.	ATADURA CREPON 10 CM X 1,8 M EM REPOUSO 13 FIOS	8.000 ROLO
35.	ATADURA CREPON 12 CM X 1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS	8.000 ROLO
36.	ATADURA CREPON 15 CM X 1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS	8.000 ROLO
37.	ATADURA CREPON 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS	6.000 ROLO
38.	ATADURA CREPON 30 CM X 1,8 M EM REPOUSO, 13 FIOS	3.000 ROLO
39.	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	60 ROLO
40.	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	60 ROLO
41.	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M	60 ROLO
42.	AVENTALDESCARTVEL EM TNT, GRAMATURA 30 G, MANGA LONGA	2.000 UNID
43.	BALANCA DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO	20 UNID
44.	BANDEJA RETANGULAR LISA DE ACO INOX 22X12X1.5 CM	20 UNID
45.	BANDEJA RETANGULAR LISA DE ACO INOX 30X20X4 CM	20 UNID
46.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 5 MM X 100MTS	50 ROLO
47.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 10 MM X 100MTS	50 ROLO
48.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 12 MM X 100MTS	30 ROLO
49.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100MTS	50 ROLO
50.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 20 MM X 100MTS	30 ROLO
51.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 25 MM X 100MTS	50 ROLO
52.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 30 MM X 100MTS	30 ROLO
53.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 40 MM X 100MTS	10 ROLO
54.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 5 MM X 50MTS	50 ROLO
55.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 10 MM X 50MTS	50 ROLO
56.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 12 MM X 50MTS	30 ROLO
57.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 15CM X 50MTS	50 ROLO
58.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 20 MM X 50MTS	30 ROLO
59.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 25 MM X 50MTS	50 ROLO
60.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 30 MM X 50MTS	30 ROLO
61.	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 40 MM X 50MTS	10 ROLO
62.	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL SIST. FECHADO, 2000 ML	600 UNID
63.	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. ABERTO, 2000 ML	1.000 UNID
64.	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ORIFÍCIO PRÉ CORTADO PARA ESTOMAS DE DIFERENTES DIAMETROS, QUE ENLOBE PELO MENOS OS DIAMETROS DE 19-64 MM	300 UNID
65.	BOLSA TERMICA GEL QUENTE/FRIA PEQUENA, MÍNIMO 200 G	30 UNID
66.	BOLSA TERMICA GEL QUENTE/FRIA MÉDIA, MÍNIMO 400 G	30 UNID
67.	BOLSA TERMICA GEL QUENTE/FRIA GRANDE, MÍNIMO 600 G	30 UNID
68.	CABO DE BISTURI ABC N° 3 (LAM. 10 A 17)	10 UNID
69.	CABO DE BISTURI ABC N° 4 (LAM. 18 A 36)	10 UNID
70.	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 7 LT	100 UNID
71.	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 13 LT	300 UNID

72.	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 20 LT	150 UNID
73.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA DE MEDICAM./INSUMOS EM PRATELEIRAS (MEDIDA: 8,0 x 11,0 x 18,0 CM)	100 UNID
74.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA DE MEDICAM./INSUMOS EM PRATELEIRAS (MEDIDA: 10,0 x 13,0 x 21,0 CM)	200 UNID
75.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA DE MEDICAM./INSUMOS EM PRATELEIRAS (MEDIDA: 12,0 X 16,0 X 25,0 CM)	200 UNID
76.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA DE MEDICAM./INSUMOS EM PRATELEIRAS (MEDIDA: 15,0 X 19,0 X 29,0 CM)	200 UNID
77.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA DE MEDICAM./INSUMOS EM PRATELEIRAS (MEDIDA: 18,0 X 22,0 X 34,0 CM)	200 UNID
78.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA DE MEDICAM./INSUMOS EM PRATELEIRAS (MEDIDA: 19,0 X 32,0 X 43,0 CM)	100 UNID
79.	CAIXA TERMICA RÍGIDA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 12 LT	10 UNID
80.	CAIXA TERMICA RÍGIDA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 18 LT	10 UNID
81.	CAIXA TERMICA RÍGIDA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 32 LT	10 UNID
82.	CAMISOLA HOSPITALAR PARA PACIENTES, EM TECIDO ALGODÃO	100 UNID
83.	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 40X40 CM	50 UNID
84.	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 CM	50 UNID
85.	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 75X75 CM	50 UNID
86.	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, 27 G, 4 CAMADAS, PCT C/ 50 UNID	100 PACOTE
87.	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO ESTERIL 25X28, PCT C/ 5 UNID	100 PACOTE
88.	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 14 G 2,0 X 45 MM	500 UNID
89.	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 16 G 1,7 X 45 MM	500 UNID
90.	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 18 G 1,3 X 38 MM	1.000 UNID
91.	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 20 G 1,1 X 30 MM	2.000 UNID
92.	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 22 G 0,9 X 25 MM	2.000 UNID
93.	CATETER INTRAVENOSO (JELGO) 24 G 0,9 X 25 MM	2.000 UNID
94.	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	800 UNID
95.	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	400 UNID
96.	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	500 UNID
97.	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVO DEGERMANTE DE 1000 ML	30 LITRO
98.	CLOREXIDINA 2% TÓPICO, SOLUÇÃO AQUOSA DE 1000 ML	30 LITRO
99.	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVO DEGERMANTE DE 100 ML	100 FRASCOS
100.	CLOREXIDINA 2% TÓPICO, SOLUÇÃO AQUOSA DE 100 ML	100 FRASCOS
101.	COBERTURA/SACO PARA OBITO COM ZÍPER TAM. G 90 X 200 CM	30 UNID
102.	COBERTURA/SACO PARA OBITO COM ZÍPER TAM. GG 90 X 220 CM	30 UNID
103.	COBERTURA/SACO PARA OBITO COM ZÍPER TAM. M 60 X150 CM	30 UNID
104.	COBERTURA/SACO PARA OBITO COM ZÍPER TAM. P 50 X 100 CM	30 UNID
105.	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G	10 UNID
106.	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M	10 UNID
107.	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P	10 UNID
108.	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP	10 UNID
109.	COLCHÃO DE ÁGUA CX. DE OVO COM ORIFÍCIO 1,90 X 0,90 CM	10 UNID
110.	COLCHAO INFLAVEL CX. DE OVO COM ORFICIO 190 X 0,90CM	10 UNID
111.	COLCHÃO PNEUMÁTICO HOSPITALAR CASCA DE OVO, COM MOTOR 220 V	10 UNID

112.	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, C/ 10 UNID	50 PACOTE
113.	COLETOR UNIVERSAL DE URINA COM TAMPA 80ML	500 UNID
114.	COLIGAÇÃO P/SISTEMA ASPIRAÇÃO C/ CONECTOR ELASTOMERO, CRISTAL, 2,0 M	20 UNID
115.	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 CM X 7,5, C/ 500 UNID, 9 FIOS	2.000 PACOTE
116.	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 CM X 7,5, C/ 500 UNID, 11 FIOS	2.000 PACOTE
117.	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 CM X 7,5, C/ 500 UNID, 13 FIOS	2.000 PACOTE
118.	COXIM IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	5 UNID
119.	CUBA PARA ASSPEPSIA, 9-10 CM	10 UNID
120.	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM	10 UNID
121.	CURATIVO INFANTIL PARA BANDAGEM REDONDO ESTAMPAS INFANTIS C/ 500 UNIDADE	50 CAIXA
122.	CURATIVO PARA BANDAGEM REDONDO COR BEGE C/ 500 UNIDADES	50 CAIXA
123.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	50 UNID
124.	ELETRODO PARA ECG AD/PED. C/10 UNIDADES	10 PCT
125.	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ LATERAL	5.000 UNID
126.	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ. LATERAL	1.000 UNID
127.	EQUIPÓ CONECTOR MULTIVIAS DE 2 VIAS C/ CLAMP	1.000 UNID
128.	EQUIPO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL	500 UNID
129.	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTÉRIL C/ 100 UNID.	50 PACOTE
130.	ESFIGMOMAMOMETRO ADULTO COM VELCRO	100 UNID
131.	ESFIGMOMAMOMETRO INFANTIL COM VELCRO	20 UNID
132.	ESFIGNOMANOMETRO P/ OBESO COM VELCRO	20 UNID
133.	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL	20 UNID
134.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	500 UNID
135.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M	300 UNID
136.	ESPATULA DE AYRE PACOTES COM 100	50 PACOTE
137.	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL GRANDE	500 UNID
138.	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL MÉDIO	1.000 UNID
139.	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL PEQUENO	1.000 UNID
140.	ESTADIÔMETRO P/ MEDIR ALTURA FIXO NA PAREDE, MÍNIMO 2 METROS	30 UNID
141.	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	50 UNID
142.	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO SIMPLES	30 UNID
143.	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC	30 UNID
144.	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA), ADULTO 365 MM, SONDA 8,5 A 10,0 MM	5 UNID
145.	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA), NEONATO 225 MM, SONDA 3,0 A 4,5 MM	5 UNID
146.	ESTILETE PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA), PEDIÁTRICO, 335 MM, SONDA 5,0 A 8,0 MM	5 UNID
147.	ESTOJO PORTA LÂMINA CAP. 3 LÂMINAS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	500 UNID
148.	ETER COMERCIAL 35% DE 1000 ML	10 UNID
149.	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO C/ TUBO	20 UNID
150.	FILTRO BACTERIANO HMEF PEDIATRICO C/ TUBO	20UNID
151.	FIO ALGODÃO 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	10 CAIXA
152.	FIO ALGODÃO 1 C/ AGULHA C/ 24 UNID	10 CAIXA
153.	FIO ALGODÃO 2 C/ AGULHA C/ 24 UNID	10 CAIXA

154.	FIO ALGODÃO 3 C/ AGULHA C/ 24 UNID	10 CAIXA
155.	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	10 CAIXA
156.	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	10 CAIXA
157.	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	10 CAIXA
158.	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	10 CAIXA
159.	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	10 CAIXA
160.	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA C/24 UNID	10 CAIXA
161.	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	10 CAIXA
162.	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	10 CAIXA
163.	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	10 CAIXA
164.	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	10 CAIXA
165.	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	10 CAIXA
166.	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C AGULHA C 24 UNDS	10 CAIXA
167.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 2-0 C/AGULHA C/24 UNDS	5 CAIXA
168.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 3-0 C/AGULHA C/24 UNDS	5 CAIXA
169.	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 4-0 C/AGULHA C/24 UNDS	5 CAIXA
170.	FIO NYLON 0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	20 CAIXA
171.	FIO NYLON 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	20 CAIXA
172.	FIO NYLON 2- 0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	50 CAIXA
173.	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	50 CAIXA
174.	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	50 CAIXA
175.	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	20 CAIXA
176.	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	20 CAIXA
177.	FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	400 UNID
178.	FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA MICROPORE 5 CM X 4,5 M	200 UNID
179.	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	50 UNID
180.	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19 MM X 30M	100 UNID
181.	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	10 UNID
182.	FORMOL A 37% DE 1000ML	10 LITRO
183.	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	300 UNID
184.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM XG. PACOTE COM 8 UNIDS	20 PACOTE
185.	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM. G, PACOTE COM 8 UNIDS	20 PACOTE
186.	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAM. M, PACOTE COM 8 UNIDS	20 PACOTE
187.	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE COM TRAVA, TAM.ADULTO	60 UNID
188.	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE COM TRAVA, TAM. PEDIÁTRICO	60 UNID
189.	GAZE HIDROFÍFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) 91 CM X 91 M, 9 FIOS	900 UNIDADE
190.	GAZE HIDROFÍFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) 91 CM X 91 M, 13 FIOS	900 UNIDADE
191.	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 1 KG	30 UNIDADE
192.	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 5 KG	10 UNIDADE
193.	GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS/INSUMOS, PEQUENO MINIMO 200 ML	60 UNIDADE
194.	GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS/INSUMOS, MÉDIO 500 ML	30 UNIDADE
195.	GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS/INSUMOS, GRANDE 750 ML	30 UNIDADE

196.	GLUTARALDEÍDO DE 1000 ML	10 UNIDADE
197.	KIT SONDA GASTROSTOMIA, AO NÍVEL DA PELE, MIC-KEY 16 FR X 1,0 CM, BOTTON PARA GASTROSTOMIA	5 UNID
198.	KIT SONDA GASTROSTOMIA, AO NÍVEL DA PELE, MIC-KEY 16 FR X 1,2 CM, BOTTON PARA GASTROSTOMIA	5 UNID
199.	KIT SONDA GASTROSTOMIA, AO NÍVEL DA PELE, MIC-KEY 18 FR X 1,5 CM, BOTTON PARA GASTROSTOMIA	5 UNID
200.	KIT SONDA GASTROSTOMIA, AO NÍVEL DA PELE, MIC-KEY 20 FR X 1,5 CM, BOTTON PARA GASTROSTOMIA	5 UNID
201.	KIT SONDA GASTROSTOMIA, AO NÍVEL DA PELE, MIC-KEY 20 FR X 1,7 CM, BOTTON PARA GASTROSTOMIA	5 UNID
202.	LAMINA DE BISTURI N. 11 CX. C/100 UNIDADES	20 CAIXA
203.	LAMINA DE BISTURI N. 12, CX C/100 UNID	20 CAIXA
204.	LAMINA DE BISTURI N. 15, CX C/100 UNID	20 CAIXA
205.	LAMINA DE BISTURI N. 21, CX C/100 UNID	30 CAIXA
206.	LAMINA DE BISTURI Nº 22, CX C/100 UNID	30 CAIXA
207.	LAMINA DE BISTURI Nº 23, CX C/100 UNID	30 CAIXA
208.	LAMINA DE BISTURI Nº 24, CX C/100 UNID	30 CAIXA
209.	LAMINA PARA LEITURA MICROSCOPICA FOSCA LAPIDADA. MEDIDAS: 2,6X7,6CM ESPESSURA: 1,0 E 1,2MM, EMBALAGEM:CAIXA COM 50	20 CAIXA
210.	LAMINA PARA LEITURA MICROSCOPICA LISA LAPIDADA. MEDIDAS: 2,6X7,6CM ESPESSURA: 1,0 E 1,2MM, EMBALAGEM:CAIXA COM 50	20 CAIXA
211.	LANCETA AUTOMÁTICA RETRÁTIL P/ EXAMES DE GLICEMIA E TESTES RÁPIDOS, COM TRAVA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE AO SER PRESSIONADO LIBERA AUTOMATICAMENTE A LANCETA 28/30 G CX C/ 100 UNID	800 CAIXA
212.	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100	800 CAIXA
213.	LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR, EM TECIDO ALGODÃO.	100 UNIDADE
214.	LENÇOL ROLO PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR 70 CM X 50 M	20 ROLO
215.	LUGOL 5% FORTE SOLUÇÃO 500 ML	10 UNID
216.	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5(PAR)	500 PAR
217.	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0(PAR)	1.000 PAR
218.	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5(PAR)	2.000 PAR
219.	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0(PAR)	1.000 PAR
220.	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5(PAR)	500 PAR
221.	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNID	100 CAIXA
222.	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNID	100 CAIXA
223.	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM. XP, CX.C/ 100 UNID	600 CAIXA
224.	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM.G, CX.C/ 100 UNID	600 CAIXA
225.	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM.M, CX.C/ 100 UNID	1.000 CAIXA
226.	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTOTAM. P, CX. C/ 100 UNID	1.000 CAIXA
227.	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL CX. C/100 UNIDADE	100 CAIXA
228.	MACACÃO DE PROTEÇÃO HOSPITALAR IMPERMEAVÉL CONTRA PARTICULAS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALÉRGICAS, COM MANGA LONGA COM CAPUZ, TAMANHO G	200 UNID
229.	MACACÃO DE PROTEÇÃO HOSPITALAR IMPERMEAVÉL CONTRA PARTICULAS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALÉRGICAS, COM MANGA LONGA COM CAPUZ, TAMANHO GG	200 UNID
230.	MACACÃO DE PROTEÇÃO HOSPITALAR IMPERMEAVÉL CONTRA PARTICULAS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALÉRGICAS, COM MANGA LONGA COM CAPUZ, TAMANHO M	200 UNID
231.	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50 UNIDADES	2.000 UNID

232.	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	10 KIT
233.	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT)	10 KIT
234.	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL FACE SHIELD	200 UNID
235.	MASCARA DE TNT DUPLO	5.000 UNID
236.	MASCARA DE VENTURI ADULTO, KIT COMPLETO	20 KIT
237.	MASCARA DE VENTURI PEDIATRICA, KIT COMPLETO	20 KIT
238.	MASCARA EM TECIDO DUPLO, MATERIAL ALGODÃO LAVÁVEL.	2.000 UNID
239.	MASCARA DE OXIG. ALTA CONCENTR ADULTO, COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2	50 UNID
240.	MASCARA DE OXIG. ALTA CONCENTR PEDIATRICO, COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2	50 UNID
241.	MÁSCARA PFF 2 N95	2.000 UNID
242.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	200 UNID
243.	OLEO DE GIRASSOL A.G.E 100 ML	600 UNID
244.	OLEO DE GIRASSOL A.G.E 200 ML	300 UNID
245.	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO MONITOR DE SATURAÇÃO E FREQUENCIA CARDIACA, TAM. ÚNICO	50 UNID
246.	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO MONITOR DE SATURAÇÃO E FREQUENCIA CARDIACA, PEDIATRICO	30 UNID
247.	PINÇA CHERON 24 CM	10 UNID
248.	PINÇA COLLIN	10 UNID
249.	PINÇA DE SECÇÃO COM DENTE	10 UNID
250.	PINÇA DE SECÇÃO SEM DENTE	10 UNID
251.	PINCA KELLY CURVA 16 CM	10 UNID
252.	PINCA KELLYRETA 16 CM	10 UNID
253.	PINÇA MAGIL 20 CM	10 UNID
254.	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA	10 UNID
255.	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA	10 UNID
256.	PINÇA PORTA AGULHA PINÇA PORTA AGULHA	10 UNID
257.	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), KIT COMPLETO COM RESERVATÓRIO	10 UNID
258.	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), KIT COMPLETO COM RESERVATÓRIO	10 UNID
259.	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	50 PACOTE
260.	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UNID	50 PACOTE
261.	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UNID	50 PACOTE
262.	SCALP 17- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	50 CAIXA
263.	SCALP 19- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	50 CAIXA
264.	SCALP 21- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	150 CAIXA
265.	SCALP 23- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	300 CAIXA
266.	SCALP 25- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	150 CAIXA
267.	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1 ML C/ AGULHA 13X0,45	10.000 UNID
268.	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10 ML C/ AGULHA 25X0,7	15.000 UNID
269.	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/ AGULHA 25X0,7	15.000 UNID
270.	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3 ML C/ AGULHA 25X0,7	15.000 UNID
271.	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5 ML C/ AGULHA 25X0,7	15.000 UNID
272.	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 60ML, BICO CATETER	2.000 UNID
273.	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM SONDA RETAL, 250 ML	300 UNID
274.	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM SONDA RETAL, 500 ML	300 UNID

275.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR	1.500 UNID
276.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR	3.000 UNID
277.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR	1.500 UNID
278.	SOLUCAO INJETÁVEL DE CLORETO DE SODIO 09% 10ML	3.000 UNID
279.	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 100 ML	3.000 UNID
280.	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 250 ML	6.000 UNID
281.	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 500 ML	9.000 UNID
282.	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 1.000 ML	9.000 UNID
283.	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES, FRASCO COM 250 ML	3.000 UNID
284.	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML	3.000 UNID
285.	SOLUÇÃO RINGER+ LACTATO, FRASCO COM 250 ML	3.000 UNID
286.	SOLUÇÃO RINGER+ LACTATO, FRASCO COM 500 ML	3.000 UNID
287.	SONDA ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO TRACH CARE TRAQUEOSTOMIA	20 KIT
288.	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 MM C/BALAO	20 UNID
289.	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM C/BALAO	20 UNID
290.	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 MM C/BALAO	20 UNID
291.	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 MM C/BALAO	20 UNID
292.	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM C/BALAO	20 UNID
293.	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM C/BALAO	20 UNID
294.	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 MM C/BALAO	20 UNID
295.	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM C/BALAO	20 UNID
296.	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 MM C/BALAO	20 UNID
297.	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/BALAO	20 UNID
298.	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM C/BALAO	20 UNID
299.	SONDA FOLEY Nº 10 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	20 UNID
300.	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	20 UNID
301.	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	40 UNID
302.	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	60 UNID
303.	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	60 UNID
304.	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	60 UNID
305.	SONDA FOLEY Nº 22 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	20 UNID
306.	SONDA FOLEY Nº 24 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	20 UNID
307.	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	30 UNID
308.	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	30 UNID
309.	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	30 UNID
310.	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	30 UNID
311.	SONDA GASTROSTOMIA, EM SILICONE, Nº 16	20 UNID
312.	SONDA GASTROSTOMIA, EM SILICONE, Nº 18	20 UNID
313.	SONDA GASTROSTOMIA, EM SILICONE, Nº 20	20 UNID
314.	SONDA GASTROSTOMIA, EM SILICONE, Nº 22	20 UNID
315.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	100 UNID
316.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	100 UNID
317.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	100 UNID

318.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	100 UNID
319.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	200 UNID
320.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	200 UNID
321.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	200 UNID
322.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	200 UNID
323.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	200 UNID
324.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	200 UNID
325.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	200 UNID
326.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08	200 UNID
327.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	800 UNID
328.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	600 UNID
329.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	200 UNID
330.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	200 UNID
331.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	200 UNID
332.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20	200 UNID
333.	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO DESCARTÁVEL 30X20 CM, KIT C/ 10 UNID	50 KIT
334.	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO DESCARTÁVEL 40X20 CM, KIT C/ 10 UNID	50 KIT
335.	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO DESCARTÁVEL 50X20 CM, KIT C/ 10 UNID	50 KIT
336.	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO DESCARTÁVEL 60X20 CM, KIT C/ 10 UNID	50 KIT
337.	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO DESCARTÁVEL 70X20 CM, KIT C/ 10 UNID	50 KIT
338.	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO DESCARTÁVEL 80X20 CM, KIT C/ 10 UNID	50 KIT
339.	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO DESCARTÁVEL 90X20 CM, KIT C/ 10 UNID	50 KIT
340.	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	100 UNID
341.	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTATIL, USADO PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL NA TESTA, BRAÇO	20 UNID
342.	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO, MÁXIMO/MÍNIMO COM HIGRÔMETRO	20 UNID
343.	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMO PARA CAIXA TÉRMICA, CABO 50 CM, DIMENSÕES: 60X40X10MM	20 UNID
344.	TESOURA IRIS RETA	10 UN
345.	TESOURA MAYO RETA	10 UNID
346.	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM	10 UNID
347.	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM	10 UN
348.	TESOURA SPENCER RETA	10 UNID
349.	TIRA PARA GLICEMIA C/ 50 UNIDADES(ONCALLPLUS)	2.000 UNID
350.	TORNEIRA CONEXÃO 3 VIAS LUER LOCK	100 UNID
351.	TOUCA DESC. C/ELASTICO BRANCO C/ 100 UNIDADES	1.000 PACOTE
352.	TUBO (CÂNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 6,5 COM BALÃO E CUFF	10 UNID
353.	TUBO (CÂNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 7,0 COM BALÃO E CUFF	10 UNID
354.	TUBO (CÂNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 7,5 COM BALÃO E CUFF	10 UNID
355.	TUBO (CÂNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 8,0 COM BALÃO E CUFF	10 UNID
356.	TUBO (CÂNULA) DE TRAQUEOSTOMIA FLEXÍVEL 8,5 COM BALÃO E CUFF	10UNID
357.	TUBO DE LÁTEX 200, 15 M	10 UNID
358.	TUBO DE LÁTEX 201, 15 M	10 UNID

359.	TUBO DE LÁTEX 202, 15 M	10 UNID
360.	TUBO DE LÁTEX 203, 15 M	10 UNID
361.	TUBO DE LÁTEX 204, 15 M	10UNID
362.	TUBO DE LÁTEX 205, 15 M	10 UNID
363.	TUBO DE SILICONE 201, 15 M	10 UNID
364.	TUBO DE SILICONE 202, 15 M	10 UNID
365.	TUBO DE SILICONE 203, 15 M	10 UNID
366.	TUBO DE SILICONE 205, 15 M	10UNID
367.	TUBO DE SILICONE 206, 15 M	10 UNID
368.	UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML C/EXTENSÃO E MÁSCARA	10 UNID
369.	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	10 UNID
370.	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	20 LITRO

### 3. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O material solicitado deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 3.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a vencedora deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente;
- 3.3. Os produtos adquiridos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas neste termo de referência.

### 4. DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O Prazo de entrega será de até 10 (DEZ) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra, PELO CONTRATADO;
- 4.2. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação fornecimento dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.
- 5.2. O pagamento será realizado até o 15º. (décimo quinto) dia após o recebimento da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada pelo agente responsável.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. O fornecimento dos produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 6.2. Responsável direto pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 6.3. Substituir, no prazo máximo de até 02 (DOIS) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável;
- 6.4. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos constantes do contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.5. Manter, durante o fornecimento dos produtos, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor;

- 7.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;  
7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

## 8. FISCAL DO CONTRATO:

8.1 Claudio Roberto Dantas, Farmacêutico Responsável pela CAF- CPF: 053.755.534-06

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 Setembro de 2023



.....  
Luís Eduardo Dantas  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. nº 249/2023

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6907/2023**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITE NS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MAR CA</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>UNIDA DE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1.</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº

363, CENTRO, CEP: 59.390-000, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6907/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 329 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023.**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_ horas, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a \_\_\_\_\_, especificado(s) no(s) item(ns) anexo do. Termo de Referência, do edital de Pregão n.º \_\_/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO IV**  
**DADOS DA EMPRESA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
LOGRADOURO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA LICITANTE.			